



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000039/2021
Processo: 8896-00 2021

Parecer Aparecida de Oliveira Pinto - Comissão de Educação, Cultura e Turismo



O presente Projeto de Lei 39/2021 de autoria dos Nobres Vereadores André Luiz, Julio Rossignoli e Thiago Bonecão visando a definir "percentual mínimo de 5% de participação de pessoas idosas na Lei n° 8525/1994 (Murilo Mendes)" Tal propositura afeta a nossa Comissão de Educação, Cultura e Turismo, para debater e exarar parecer acerca da inclusão das pessoas idosas em editais e visando a promoção da arte e cultura também para eles. O Projeto de Lei tem um conteúdo de louvável preocupação social de inclusão nos editais de promoção e cultura 5% aos idosos, visando possibilitar que haja mais intervenção deles em arte e cultura. Inclusive é de fundamental importância o projeto de lei dos vereadores dado que o objetivo é regulamentar e ampliar para os idosos os direitos estabelecidos na Lei Murilo Mendes, n.º 8525/1994, que visa a promoção da cultura. A Lei Murilo Mendes que tem como finalidade também a promoção à cultura executada pela Funalfa, necessita também conceder isonomia de participação aos interesses em desenvolver projetos culturais na cidade de Juiz de Fora o que muitas vezes se depara com a dificuldades relacionadas à tecnologia ou inovações que os impedem de participar de maneira equânime. Portanto, manifestamos DE ACORDO com o Projeto de Lei por tratar de temática afeta a esta Comissão de forma a promover igualdade, equidade e inclusão social no setor da cultura. Em seguida o liberamos para os próximos procedimentos desta Casa.

Palácio Barbosa Lima, 31 de março de 2021.

Aparecida de Oliveira Pinto
Vereadora Cida Oliveira - PT